



Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº-030/89, DE 02 DE JUNHO DE 1989.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
PARA ATENDER DESPESAS COM A FRENTE DE TRABA-
LHO DA CINTEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de NCz\$-8.000,00(oito mil cruzados novos), para atender despesas com a frente de trabalho da CINTEA, conforme Convênio nº-015/89, trajeto Tope da Serra - Goio-En, nas seguintes rubricas orçamentárias:

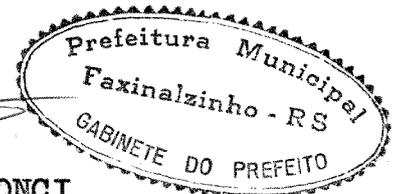
ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS (DMER)
3131.16 - Remuneração de serviços pessoais 1.000,00
3132.16 - Outros serviços e encargos 7.000,00

Art. 2º- Para cobertura da despesa resultante desta Lei, fica o Executivo autorizado a reduzir igual valor da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS (DMER)
3111.16 - Pessoal - Pessoal civil 8.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

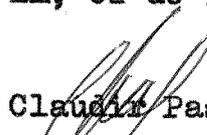
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 02 de junho de 1989.



LUIZ CONCI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em, 02 de junho de 1989.


Claudir Pase
Secretário da Administração.